

P.42 – Programa de Educação Ambiental

Módulo I – Março - 2013



ENGENHARIA
E TECNOLOGIA
AMBIENTAL

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Projeto I - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIRECIONADO A POPULAÇÃO DA AII

Curso Gestão Administrativa e Captação de Recursos

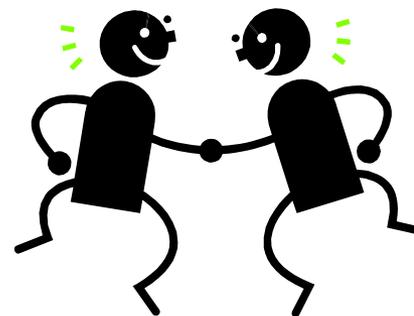
- **Carga horária: 12 horas**
- **Três módulos de 4 horas cada**
- **Certificado – frequência em 2 módulos**

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Projeto I - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIRECIONADO A POPULAÇÃO DA AII

Módulo 1 – Introdução a Gestão Pública

- **Das 13 às 17 horas**
- **Intervalo: 15 minutos – 14h30**
- **Acordos de convivência**



P.42 - Programa de Educação Ambiental

Projeto I - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIRECIONADO A POPULAÇÃO DA AII

Módulo I - Introdução a Gestão Pública

- **Conceituação;**
- **Caracterização; e**
- **Princípios.**

P.42 - Programa de Educação Ambiental

O que é administração pública?

A administração pública são a organização e a gerência de homens e materiais para a consecução dos propósitos de um governo (WALDO,1971, p. 6).

É a ocupação de todos aqueles que atuam em nome do povo – em nome da sociedade, que delega de forma legal – e cujas ações têm consequências para os indivíduos e grupos sociais (HARMON E MAYER ,1999, p.34).

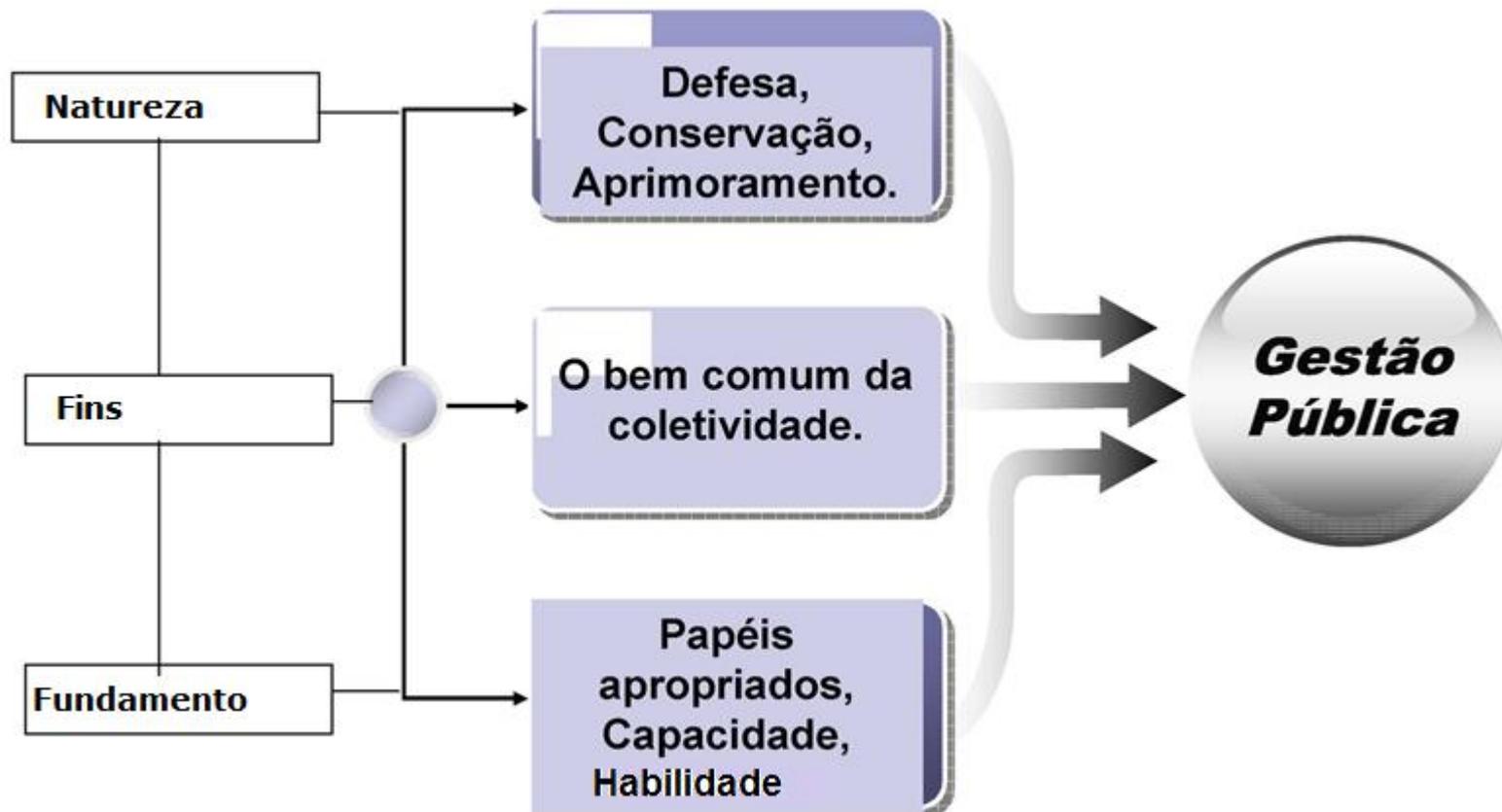
P.42 - Programa de Educação Ambiental

Entendimento atual:

Um conjunto de agências e de servidores profissionais, mantidos com recursos públicos e encarregados da decisão e implementação das normas necessárias ao bem-estar social e das ações necessárias à gestão da coisa pública.

P.42 - Programa de Educação Ambiental

O que é gestão pública?



P.42 - Programa de Educação Ambiental

Entendimento atual:

A Administração Pública Federal brasileira é composta pelos três Poderes:

Executivo – Legislativo – Judiciário

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Tipos de administração: EXECUTIVO

Administração Direta: Ministérios Regulares e Extraordinários, os quais são dotados de:

Secretarias Executivas, Consultorias Jurídicas (que são órgãos da Advocacia Geral da União), Secretaria de Controle Interno (CISSET), Secretarias específicas, Departamentos, Coordenações e Divisões.

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Tipos de administração: EXECUTIVO

Administração Indireta: conjunto de entidades personalizadas, vinculadas normalmente a um órgão da Administração Direta (Ministério ou Secretaria): autarquias; fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista.

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Conceitos - Administração Pública e Governo

SENTIDO INSTITUCIONAL

SENTIDO FUNCIONAL

SENTIDO OPERACIONAL

Administração
Pública

**Conjunto de
órgãos instituídos
para consecução
dos objetivos de
governo.**

**Conjunto das
operações
necessárias aos
serviços públicos
em geral.**

**Desempenho
perene e , legal e
técnico dos
serviços do
Estado.**

Governo

**Conjunto de
poderes e órgãos
constitucionais.**

**Complexo de
funções estatais
básicas.**

**Condução política
dos negócios
públicos.**

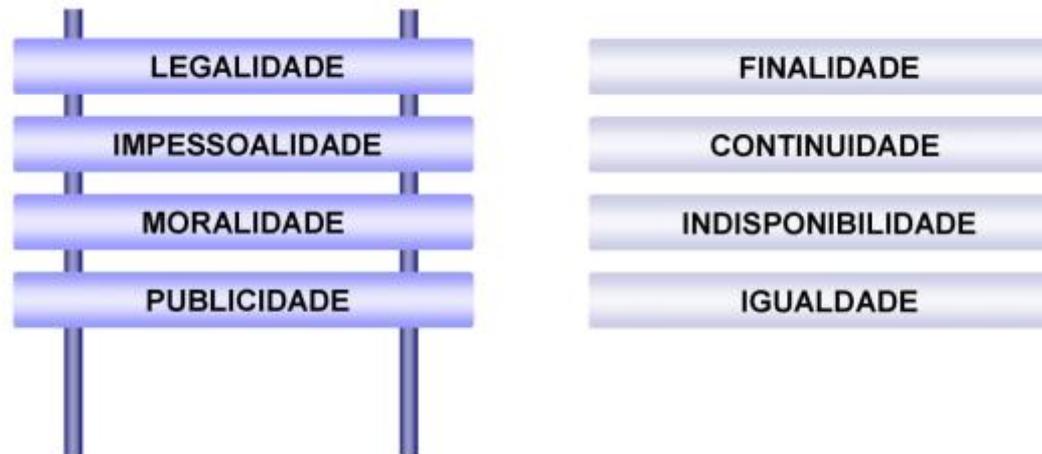
Fonte: Santos, 2006

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Princípios da Administração Pública

Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, determina que:

"A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência."



P.42 - Programa de Educação Ambiental

Princípios da Administração Pública: **LEGALIDADE**

É fundamentado pelo artigo 5º, II: *"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei"*.

Resultado: em seu cotidiano de trabalho o administrador público é sujeito aos mandamentos da lei e reivindicações do bem comum, não podendo se afastar ou desviar. Caso isto ocorra será penalizado pela prática de ato inválido.

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Princípios da Administração Pública: **MORALIDADE**

Definida a partir do artigo 37 da CF/88 como o princípio constitucional cujo objetivo é o combate a corrupção e a impunidade na administração pública.

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Princípios da Administração Pública: **IMPESSOALIDADE**

Definido pelo parágrafo 1º, artigo 37 da CF/88:

"a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

A impessoalidade é a característica que torna as ações dos servidores públicos independentes de qualquer Particularidade.

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Princípios da Administração Pública: **PUBLICIDADE**

Trata-se do caráter do que é feito em público e em nome do público: implica a visibilidade e transparência das decisões e ações e a responsabilidade pública pelos atos praticados.

P.42 - Programa de Educação Ambiental

Princípios da Administração Pública: **EFICIÊNCIA**

Introduzido pela Emenda Constitucional nº19/98. Determina que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar suas atividades com vistas a extrair o maior número possível de efeitos positivos ao administrado, enfatizando a relação custo – benefício, buscando excelência dos recursos, enfim, dotando de maior eficácia possível as ações do Estado.

Significa que os atos da administração pública devem ser desempenhados visando a melhor relação custo/benefício na gestão dos recursos públicos.



ENGENHARIA
E TECNOLOGIA
AMBIENTAL



P.42 - Programa de Educação Ambiental

Nossos Contatos

WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental LTDA

Sueli H Kakinami (skakinami@walmambiental.com.br)

Márcia Nunes (marcia@walmambiental.com.br)

Laura Rocha de Castro (laura@walmambiental.com.br)

Andréia Rhoden (andreia@walmambiental.com.br)

Bruno Pasuch (bruno.pasuch@walmambiental.com.br)

66 3563-2167 - Escritório Paranaíta/MT

www.walmambiental.com.br



EMPREENDEDORES

